



**Grande Conselho Estadual da  
Ordem DeMolay  
Para o Estado da Bahia**



*Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004*

**EDITAL Nº 001/2010-2012 GCE-BA - CANDIDATURA AO CARGO DE  
MESTRE CONSELHEIRO REGIONAL DA ORDEM DEMOLAY PARA A  
REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DA BAHIA**

**LEITURA OBRIGATÓRIA - TODOS OS CAPÍTULOS - REGIÃO NOROESTE**

De ordem do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, **SANTO ÁDAMO NUNES DE OLIVEIRA** e para todos os efeitos legais, por este Edital torna pública a abertura das inscrições de CANDIDATURAS PARA O CARGO DE MESTRE CONSELHEIRO REGIONAL DA ORDEM DEMOLAY PARA A REGIÃO NOROESTE DA BAHIA, para o período administrativo 2010/2011, o qual será eleito no dia quatorze de agosto de dois mil e dez durante o VI Congresso Regional da Ordem DeMolay para a Região Noroeste da Bahia, a realizar-se na cidade de Barra, Região Noroeste, Estado da Bahia, obedecendo ao Estatuto Social, ao ATO Nº 008/2010-2012 e ao presente Edital:

1. A seleção de candidatos será realizada em caráter excepcional, entre DeMolays que tenham atingido a idade civil de 17 (dezesete) anos e não tenham atingido a idade civil de 21 (vinte e um) anos, quando não houver candidatos que cumpram à qualificação do Título III, Parte V, Art. 46, § 1º do Estatuto Social deste Grande Conselho, no que concerne à seleção de candidatos com idade civil entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos;
2. Que estejam exercendo ou tenham exercido o cargo de Mestre Conselheiro em um Capítulo da Ordem DeMolay. No caso de ainda estarem ocupando o cargo de Mestre Conselheiro, os candidatos deverão ter cumprido cinquenta por cento (50%) do mandato como Mestre Conselheiro de um Capítulo;
3. Que tenha sido regularmente inscrito no Grande Conselho Estadual até 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento pelo Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo em que estiver filiado;
4. Observar-se-á a regularidade do Capítulo e do candidato, conforme estabelecido no Título III, Parte III, Art. 43 do Estatuto Social do Grande Conselho;
5. Além de outros aqui mencionados, as seguintes informações pessoais e documentos são exigidos para efeito de registro e admissibilidade de candidatura: Nome Completo do Candidato; Endereço atualizado do candidato; Telefones de contato e e-mail; Nº. do Cadastro DeMolay; Capítulo, Nº. e cidade sede; Priorado, Nº. e cidade sede (se Cavaleiro); Corte de Chevalier, Nº. e cidade sede (se Chevalier); e Anexar um Plano de Gestão, contendo: Dados Pessoais; Curriculum DeMolay; Histórico de atividades na Ordem; Propostas viáveis à representação da Região e suas aplicações na Ordem DeMolay Baiana.
6. Terão direito ao voto na Eleição de Mestre Conselheiro Regional, os Mestres Conselheiros e Presidentes de Conselhos Consultivos dos Capítulos Regulares da Região Noroeste da



# Grande Conselho Estadual da Ordem De Molay Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

Continuação do EDITAL Nº 001/2010-2012.

- Bahia, ou seus substitutos legais. Será eleito por maioria simples dos votos quando a eleição possuir apenas um (01) candidato, entretanto quando mais de um candidato concorrer ao referido cargo, será vencedor aquele que possuir maior quantidade de votos, excluindo-se os votos nulos e os votos em branco;
7. O mencionado Plano de Gestão deverá ser disponibilizado pelo respectivo candidato, a **TODOS OS CAPÍTULOS DA REGIÃO NOROESTE**, impresso ou por meio eletrônico (e-mail, blogs, websites, comunidades, etc.), para conhecimento e deliberação dos DeMolays Ativos dos Capítulos da Bahia, até o dia 06 (seis) de agosto do corrente ano;
  8. Os Mestres Conselheiros dos Capítulos da Região Noroeste deverão convocar Reuniões Ritualísticas até a data de 07 (sete) de agosto do corrente ano com o fito de deliberar junto aos DeMolays Ativos dos seus respectivos Capítulos, sobre os candidatos inscritos no pleito e, mediante tal deliberação, deverão preencher as cédulas distribuídas especificamente para as eleições de Mestre Conselheiro Regional da Ordem DeMolay para a Região Noroeste da Bahia;
  9. Para garantir a lisura do processo, os votantes deverão comparecer ao mencionado pleito, munidos de um documento de identidade (RG, CPF, Certidão de Nascimento, Habilitação, etc.), da Identidade DeMolay (se DeMolay Ativo) e de **CÓPIA DA ATA** da Sessão de sua eleição, nomeação ou posse;
  10. Será disponibilizada por este Grande Conselho Estadual, até a data de 07 (sete) de agosto do corrente ano, através do site [www.demolaybahia.org.br](http://www.demolaybahia.org.br), a relação dos Capítulos aptos a votar;
  11. A eleição ocorrerá durante o VI Congresso Regional da Ordem DeMolay para a Região Noroeste, sob os auspícios do Oficial Executivo da Região, Ilustre Irmão **FÁBIO FÉLIX SANTIAGO**, que é o encarregado de coordenar os trabalhos desse pleito.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
**OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO**  
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL